



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3.547/2022**

**Desafeta área institucional situada no Loteamento Residencial Ferreira de Souza com a finalidade de construção de moradias populares.**

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a desafetação da área localizada no Loteamento Residencial Ferreira de Souza, situada na Alameda Carmem Sabra Barcia, esquina com a Alameda Cadija Corrêa Póvoa, com área total de 3.773,76 m<sup>2</sup> (três mil, setecentos e setenta e seis virgula setenta e seis metros quadrados), testada de 65 (sessenta e cinco) metros, lado direito 53,54 (cinquenta e tres virgula cinquenta e quatro) metros, lado esquerdo 51,50 (cinquenta e um virgula cinquenta) metros com topografia plana, conforme Inscrição Cadastral na Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº 06.59.046.001, que terá sua afetação como patrimônio dominical do Município com a finalidade de construção de moradias populares.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, bem como com o lançamento predial junto ao Departamento de Cadastro Técnico e Imobiliário da edificação de uso institucional localizado no Loteamento Residencial Ferreira de Souza, situada na Alameda Carmem Sabra Barcia, esquina com a Alameda Cadija Corrêa Póvoa, com área total de 3.773,76 m<sup>2</sup> (três mil, setecentos e setenta e seis virgula setenta e seis metros quadrados), testada de 65 (sessenta e cinco) metros, lado direito 53,54 (cinquenta e tres virgula cinquenta e quatro) metros, lado esquerdo 51,50 (cinquenta e um virgula cinquenta) metros com topografia plana, conforme Inscrição Cadastral na Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº 06.59.046.001.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de setembro de 2022.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Alexandre Paulino Lopes**  
Secretário Municipal de Governo

**Projeto de Lei nº. 3.133/2022**

WJL/APL/nfnc